



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos,
Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023- AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA TURISMO, EVENTOS, ESPORTE E LAZER, torna público o presente **Edital de Propostas de Produção de audiovisuais**, direcionado a produtores do Município de Rio Claro-RJ, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I, II e III do §1º do art. 8º do Decreto Municipal nº **3953, de 18 de agosto de 2023**; propostas levantadas em reunião aberta do Conselho municipal, Consulta Pública e Plano de Ação aprovado e homologado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 107.716,73 (Cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), sendo que, Conforme previsão no art. 17 do decreto 11.525/23, **2% (dois por cento)** dos recursos aportados para a ação, será destinado na contratação de pareceristas, ficando os valores distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para apoio a produção de obras audiovisuais (curta metragem, Documentários, dentre outras produções de audiovisual);

b) R\$ 14.695,14 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para apoio à realização de videoclipes.

c) R\$ 10.967,22 (Dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Para apoio a realização de propostas que contemplem a formação e capacitação, qualificação e/ou difusão ao setor audiovisual.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital de seleção de Propostas do audiovisual será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO**, atendendo aos seus incisos I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

2.2. O presente Edital está atrelado à seguinte **Meta do Plano de Ação nº -30882120230002010210**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

Meta 1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição e da pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;

b) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente no edital, seus processos criativos, pesquisas evivências;

c) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA**, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e selecionar **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO**, **peças Físicas e jurídicas, inclusive MEI**, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovem sede ou domicílio no Município de Rio Claro-RJ.

4.2. O **PROPONENTE** deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no **Cadastro Municipal de Cultura**, **podendo esse ser feito no ato da inscrição**, com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

4.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO** será de 18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023, de forma presencial na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Evento, Esporte e Lazer, localizada na Casa de Cultura em Rio Claro. No horário de 9h às 12h e 13h às 16h.

4.4. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

4.6. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** em até duas **CATEGORIAS** modalidades.

4.7. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

4.8. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4.9. **No ato da inscrição o proponente deve entregar o Projeto, preencher a ficha de inscrição, entregar cópia do RG ou CNPJ (se empresa), de Comprovante de domicílio, preencher o anexo IV (se for o caso de cota) e preencher o cadastro Artístico Cultural, caso não tenha.**

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS/MODALIDADES

5.1. Inciso I do art. 6º da LPG: Apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, Documentários, dentre outras produções de audiovisual.

a) Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de no mínimo **20 A 30 minutos, de ficção, documentário, animação etc.**

b) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

5.2. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual (Formação, capacitação, qualificação e/ou difusão ao setor audiovisual). Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

6. DISTRIBUIÇÃO DE CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

6.1. Os valores destinados ao audiovisual serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, dentre outros	3	1	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Inciso I LPG - Apoio produção de videoclipes.	2	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	1	2	R\$ 5.433,61	R\$ 10.967,22

6.2. No caso de não existirem inscrições ou propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no quadro acima, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a categoria de ampla concorrência.

6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV, sabendo que estarão concorrendo **exclusivamente** na categoria de Cotas e não na Ampla concorrência.

6.4. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

6.5. Se o número de classificados em quaisquer dos casos for inferior ao mínimo previsto no subitem 6.1. os valores excedentes poderão ser reprogramados **em consonância com a permissividade da Plataforma TransfereGov e com o Ministério da Cultura** a ser redistribuído entre os contemplados do mesmo Inciso.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

18 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023	Período de Inscrição
19 e 20 de outubro de 2023	Análise de documentação pela Secretaria de Cultura.
23 de outubro de 2023	Publicação da habilitação no endereço no site: www.rioclarorj.gov.br
24 de outubro de 2023	Interposição de recursos para propostas inabilitadas (na Secretaria de Cultura)
26 de outubro de 2023	Publicação da análise de recurso no site: www.rioclarorj.gov.br
30 de outubro a 10 de novembro de 2023	Análise pelos pareceristas
13 a 14 de novembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no site: www.rioclarorj.gov.br
A combinar com o Gestor de Cultura da Secretaria Municipal	Realização de Contrapartida
A combinar com o Gestor de Cultura da Secretaria Municipal	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

8. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

8.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: www.rioclarorj.gov.br

8.2. Será **DECLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e

b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

8.3. Será **INABILITADA** a proposta:

a) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

b) As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após análise pela **Secretaria de Cultura** e o resultado publicado.

c) Serão consideradas ainda inabilitadas, as propostas que não atingirem 50% do total de pontos a ser analisado pelo parecerista.

8.4. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas e ainda posteriormente, aquelas que obtenham 50 % da pontuação a ser analisada pelo parecerista. .

8.5. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: www.rioclarorj.gov.br

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

b) funcionários da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer**.

c) sejam membros do Poder Legislativo .

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. A análise das Propostas inscritas será feita por PARECERISTAS selecionados pelo CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS Nº 001/2023 ou em caso de não haver inscritos, por empresa especializada em projetos culturais, contratada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

10.2. A decisão do parecerista é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

11. DOS CRITÉRIOS

11.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme: **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 10 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO apresentado demonstra caráter ímpar, original ou especial?	De 0 a 10 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 10 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O PROJETO apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 10 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	Os profissionais envolvidos no PROJETO apresentado demonstram capacidade técnica?	De 0 a 10 pontos.
6	DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO	O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Rio Claro?	10 pontos: 3 ou mais participantes.
			5 pontos: Até 2 participantes.
			0 ponto: NÃO
7	DA LOCALIDADE	O PROJETO foi gravado ou realizado no Município de Rio Claro considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	10 pontos: Plenamente.
			5 pontos: Parcialmente.
			0 ponto: NÃO

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	EXPERIÊNCIA	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	10 pontos: 5 anos ou mais.
			3 pontos: de 2 a 4 anos
			1 ponto: 1 ano ou menos
2	PRODUÇÃO	O PROPONENTE considerando sua experiência profissional, já produziu alguma obra de audiovisual?	10 pontos: 2 obras ou mais.
			3 pontos: Até 1 obras.
			0 ponto: NÃO ou não se aplica.
3	PARTICIPAÇÃO	O PROPONENTE já participou em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa? (anexar comprovação junto ao formulário de inscrição)	8 pontos: 4 vezes ou mais.
			3 pontos: Até 3 vezes.
			0 ponto: NÃO

c) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	1 ponto: Plenamente.
			0 pontos: Não atende
2	ACESSIBILIDADE	A PROJETO prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

11.2 Será utilizada, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem 11.1., alínea a.

11.3. Permanecendo o empate, será analisada a seguinte ordem de critérios: 1, 2 e 3, sucessivamente da tabela constante no subitem 11.1., alínea b e ainda permanecendo o empate a ordem de critérios: 1 e 2 da tabela da alínea c.

11.4. Permanecendo o empate, será considerado contemplado o proponente mais idoso.

11.5. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULOGUSTAVO** na página www.rioclarorj.gov.br

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS CLASSIFICAÇÃO DENTRO DAS VAGAS OFERECIDAS

12.1 Os proponentes classificados dentro das vagas, deverão entregar na secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, no prazo de 5 dias úteis após a divulgação dos resultados, os seguintes documentos relacionados abaixo:

12.2. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Jurídica/MEI** (cópia):

- a-Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- b-Registro Geral (RG) do representante legal da empresa, válida em todo território nacional (frente
- c-Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d- Cartão CNPJ;
- e-Certidão negativa da dívida ativa do Estado;

f-Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).

g-Certificado do Microempreendedor Individual (MEI);

h-Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede.

i- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede.

j- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.

k-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

l-Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.3. Dos Documentos de Habilitação da **Pessoa Física** (cópia):

a- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

b-Cópia de comprovante de domicílio (Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente);

c- Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso).

d- Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

e- Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência.

f- Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência.

g- Certidão Negativa de Débito (CND) Federal.

h- Comprovante com número de conta bancária

12.4. A não apresentação dos documentos mencionados, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.

12.5. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações prestadas no ato da inscrição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O repasse financeiro fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme **ANEXO II** deste Edital. Tendo a Secretaria de Finanças o prazo de 30 dias após o empenho para realizar o pagamento.

14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantirão mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

d) ao público em geral em espaço público.

14.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

14.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e agendado com a Secretaria de Cultura do Município.

14.4. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

14.5. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão, caso sejam selecionados, preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO II)**, entregando junto com os demais documentos no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado da seleção.

14.6. Para fins deste Edital, poderão ser propostas, por exemplo, as seguintes contrapartidas:

PROJETO 1 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS :

- a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do audiovisual contemplado;
- b) privilegiar alunos da rede municipal; e
- c) roda de conversa após exibição.

PROJETO 2 – VIDEOCLIPES:

- a) Disponibilização gratuita do link para divulgação e utilização da Prefeitura Municipal de Rio Claro.
- b) Exibição do videoclipe, **pelo proponente**, em algum evento realizado pela secretaria de Cultura ou comunidade.

PROJETO 3 – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:

- a) Realização de workshop, oficina, curso ou outra atividade de formação audiovisual, de forma gratuita para a comunidade.

14.7. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer;
- b) Devolução do recurso recebido, podendo responder de forma legal por recebimento indevido ; e
- c) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE:

15. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

15.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO III)**.

15.2. O **Relatório de Execução de Contrapartida** deve conter fotos comprobatórias da execução do projeto.

15.3. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer poderá solicitar outros documentos comprobatórios como, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

15.4. O **PROPONENTE** autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, através de suas páginas oficiais, assim como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

15.5. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Rio Claro, a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

15.6. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

16.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

16.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Rio Claro o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

16.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

16.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

16.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

16.7. O PROPONENTE contemplado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

16.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Rio Claro, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

17. ACESSIBILIDADE

17.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

17.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade (libras, legenda, etc), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

17.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 17.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

17.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

18.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

18.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página www.rioclarorj.gov.br.

18.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

18.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

18.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

18.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer atenderá presencialmente na Casa de Cultura de Rio Claro, situado à Praça Fagundes Varela, nº 14, Centro, Rio Claro-RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 16h30m.

18.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer junto à Comissão de Editais.

Rio Claro, 15 de agosto de 2023.

Claudia de Souza Rodrigues Elias

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo,
Eventos, Esporte e Lazer

José Osmar de Almeida

Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE E NÚMERO DO CADASTRO ARTÍSTICO CULTURAL: _____

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

É pertencente a algum desses grupos: () pessoa negra, () pessoa indígena, () comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, () pessoa LGBTQIA+, () pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____ () M , () F; ()

Outros

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ - Cidade: _____ Estado: _____

() cópia do RG () Cópia do comprovante de residência.

Vai concorrer às cotas (Negro/indígena)? () Sim () Não

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____ -

_____ CNPJ: _____

Endereço _____ da

sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____ Nome do representante

legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: () _____ () Cópia do CNPJ

2. QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s _____

2.1. HÁ QUANTO TEMPO ATUA NA ÁREA CULTURAL? _____

3. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Edital 002/2023 () Audiovisual () Videoclipe () Formação/capacitação em audiovisual

Edital 003/2023 () Demais áreas culturais

Seu projeto contempla qual subcategoria abaixo:

() I- artes cênicas, compreendendo teatro, contação de histórias, dança música, artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas;

() II - audiovisual, compreendendo cinema, vídeo, internet, games, televisão e rádio;

() III – literatura (pesquisas, estudos de caráter científico no âmbito literário, dentre outros); patrimônio histórico, artístico e cultural, folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais.

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2023
AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **eu**, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto _____, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Projetos AUDIOVISUAL E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer.

RIO CLARO-RJ, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2023
AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente/domiciliado(a) à _____, **assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 002/2023 – AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.**

Nome _____ **da** _____ **Contrapartida:**

Descrição da atividade realizada:

Número de crianças/ pessoas atendidas: _____

Anexar Comprovantes da Contrapartida: Fotos, Links, Publicações e outras:

Rio Claro-RJ, _____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (**EDITAL 002/2023- AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO**) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V**MODELO BÁSICO DE PROJETO: EDITAL Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL- PRODUÇÃO E FORMAÇÃO****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

Este documento visa orientar sobre os campos obrigatórios a constarem no projeto básico. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome do proponente ou da Entidade Responsável pelo projeto.

TÍTULO DO PROJETO:

Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome que será vinculado.

OBJETO DO PROJETO:

Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar.

OBJETIVOS DO PROJETO:

Trata-se do resultado. O que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural.

JUSTIFICATIVA:

Explica em síntese a relevância do projeto cultural. Este é o momento de convencimento da importância do projeto, explicando as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizá-lo, enfatizando quais as circunstâncias que favorecem a sua realização, qual o embasamento da ideia e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Descrever o projeto: O que é, como será desenvolvido, qual será a contrapartida pretendida, a qual público o projeto é destinado, se ele prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade, e demais informações que achar pertinente.

FICHA TÉCNICA (DESCREVER A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS)

Listar a previsão de quantitativo do setor audiovisual que residem no município e suas funções.

CRONOGRAMA E EXECUÇÃO

Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto. Enumere todas as etapas necessárias e a duração prevista. Além disso, informe onde será executado (gravado) ou realizado, todo o projeto.

PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Informar como pretende divulgar o projeto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informar se já produziu alguma obra de audiovisual e quantas; Se já participou em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa e anexar comprovação de todas as informações. Informar ainda o que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta (fotos, vídeos, clipagens, materiais de divulgação, entre outros).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO